JUSTIFICATIVAS

Itapema, 02 de outubro de 2026.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação do sistema completo de climatização da Unidade Básica de Saúde – UBS Jardim Praia Mar, Porte IV, localizada no Município de Itapema/SC, considerando que a infraestrutura específica de climatização não foi contemplada no projeto e orçamento geral da edificação, tendo sido prevista sua contratação de forma específica pela Administração Municipal.

A necessidade administrativa não se restringe ao simples fornecimento de equipamentos de ar-condicionado, uma vez que a solução projetada demanda o fornecimento e a instalação integrada de unidades condensadoras e evaporadoras, sistema de gerenciamento e controle, kits de derivação, tubulações frigorígenas, isolamento térmico, drenagem, interligações elétricas e de comando, filtros, difusores, grelhas, venezianas, registros, suportes, acessórios e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema.

O Termo de Referência estabelece, ainda, a necessidade de execução dos serviços de instalação, montagem, interligação, configuração, testes de estanqueidade, vácuo, carga de fluido refrigerante, testes de funcionamento, ajustes, balanceamento, startup e comissionamento, bem como a elaboração e entrega da documentação técnica final, incluindo registros dos testes, documentação “as built”, manuais de operação e manutenção e treinamento dos responsáveis pela futura operação e manutenção do sistema.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza integrada da solução, cujo desempenho depende da correta especificação, compatibilização, instalação e interligação dos diversos equipamentos e componentes. A execução fragmentada entre diferentes fornecedores poderia dificultar a compatibilização das instalações, a identificação de responsabilidades e a garantia do funcionamento adequado do conjunto.

Os quantitativos foram definidos com base nos documentos técnicos que integram o projeto, especialmente a planilha orçamentária, os desenhos e o Memorial Descritivo, considerando a distribuição dos equipamentos, suas respectivas capacidades

e os demais componentes necessários à implantação da solução.

Dessa forma, a contratação é necessária para viabilizar a implantação da infraestrutura de climatização prevista para a UBS Jardim Praia Mar, permitindo que a edificação seja disponibilizada para utilização em condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar interior, observadas as especificações técnicas e normas aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação foi estabelecido a partir da composição dos custos necessários à implantação integral do sistema de climatização, considerando não apenas a aquisição dos equipamentos principais, mas também os materiais, componentes e serviços de engenharia indispensáveis à entrega da solução em pleno funcionamento.

Para a formação da estimativa, foram considerados os equipamentos e componentes previstos na documentação técnica, incluindo unidades condensadoras e evaporadoras, sistema de gerenciamento e controle, kits de ramificação, tubulações, drenagem, infraestrutura elétrica e de comando, elementos de distribuição de ar, suportes, acessórios, mão de obra especializada, testes, ajustes, balanceamento, startup, comissionamento e demais despesas necessárias à execução do objeto.

A metodologia adotada busca refletir o custo global da solução efetivamente pretendida pela Administração, evitando que a pesquisa de preços fique restrita aos valores de aquisição dos equipamentos, sem considerar os serviços e materiais necessários à sua instalação e funcionamento.

A estimativa foi elaborada com fundamento no levantamento de preços e nos documentos que instruem o processo, observando-se, para a contratação de serviços de engenharia, os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a compatibilidade entre os preços referenciais utilizados e as especificações do objeto. A própria Lei estabelece que, para obras e serviços de engenharia, o valor estimado deve considerar os parâmetros legais aplicáveis e, quando cabível, BDI e encargos sociais.

Após a consolidação dos levantamentos realizados, foi estabelecido o valor estimado de R$ 716.202,81 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e dois reais e oitenta e

um centavos), conforme demonstrado na planilha orçamentária e nos documentos de pesquisa de preços que integram o processo.

O valor estimado deverá ser utilizado como referência para análise das propostas apresentadas no certame, sem prejuízo da verificação da exequibilidade dos preços ofertados e da observância dos critérios estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço global, considerando a natureza e as características técnicas do objeto, que envolve a implantação de sistema permanente de climatização em edificação pública, mediante fornecimento de equipamentos, materiais e componentes, bem como execução de serviços de engenharia necessários à sua instalação, montagem, interligação, configuração, testes, ajustes, balanceamento, startup e comissionamento.

A contratação não se limita ao fornecimento isolado de equipamentos, abrangendo a execução integrada de instalações e serviços de engenharia destinados à implantação de solução técnica específica na UBS do Jardim Praia Mar, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária que integram o processo.

A opção pela modalidade Concorrência encontra fundamento no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a concorrência como modalidade destinada à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, admitindo, entre outros, o critério de julgamento de menor preço.

No caso concreto, a adoção da Concorrência decorre da natureza do objeto e da necessidade de contratação de uma solução integrada de engenharia, cuja execução demanda a observância conjunta dos projetos e especificações técnicas, a compatibilização entre equipamentos, instalações e demais componentes, bem como a realização de procedimentos de testes, ajustes, balanceamento e comissionamento para a entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento.

A adoção do formato eletrônico mostra-se adequada por conferir maior transparência, ampliar a possibilidade de participação de empresas interessadas e proporcionar maior competitividade ao procedimento.

O critério de julgamento de menor preço global mostra-se compatível com a natureza integrada do objeto, tendo em vista que os equipamentos, materiais e serviços que compõem a solução apresentam interdependência técnica e devem ser executados de forma coordenada por uma única contratada, de modo a assegurar a responsabilidade integral pela entrega e pelo funcionamento do sistema.

Quanto ao regime de execução, será adotada a empreitada por preço unitário, considerando que os serviços e fornecimentos estão estruturados em unidades e quantitativos definidos na planilha orçamentária, podendo determinados quantitativos sofrer variações decorrentes das condições efetivamente verificadas durante a execução. Dessa forma, a medição e o pagamento deverão observar os quantitativos efetivamente executados e devidamente aferidos pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.

A sistemática de medição será estabelecida mediante critérios objetivos, vinculados às unidades de medida e aos quantitativos previstos na planilha orçamentária e às especificações técnicas, assegurando que os pagamentos correspondam à efetiva execução e incorporação dos materiais e serviços ao objeto contratado.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADRIANO PIVOTTO
Data: 21/10/2026 17:22:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIANO PIVOTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE